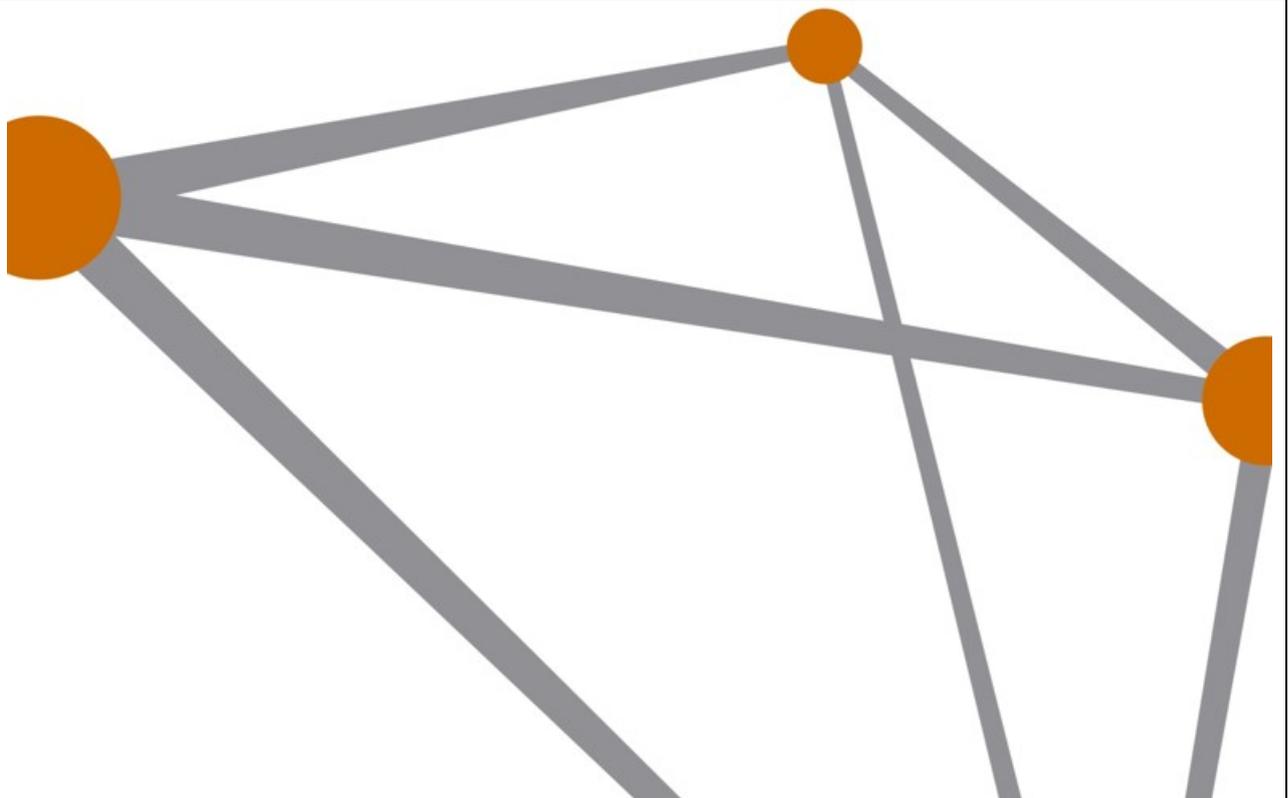


EMITENTE:	DDTS
COEXECUTORES:	DDTS/ AJCT
APROVADOR:	DRCT

<b>Histórico das revisões</b>		
<b>Rev. Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
1.0	31.08.20	NÃO HÁ



**MANUAL OPERACIONAL E DE ORIENTAÇÃO AO PARCEIRO**

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS  
INOVADORES – Programa CENTELHA II**



## **MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS INOVADORES – CENTELHA II**

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

### **1. Contexto**

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA é uma iniciativa relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.

Visando estimular, orientar e promover a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território nacional, destacam-se duas ações. A primeira delas, o Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações - MCTI, por meio do lançamento do Edital de Chamamento Público nº 06/2020, objetiva promover a seleção de instituição para suporte à implementação do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores, a segunda, da FINEP, relacionada ao lançamento da Carta Convite MCTI/FINEP - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - 06/2020. Este Programa objetiva selecionar propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual para o estímulo, orientação e promoção da criação de empresas de base tecnológica inovadoras e de alto crescimento em todo território nacional.

Nos últimos anos, o ecossistema brasileiro de inovação passou por um processo de diversificação no que diz respeito aos instrumentos de apoio ao empreendedorismo inovador. O movimento já consolidado de incubadoras de empresas e parques tecnológicos passou a conviver com outros instrumentos de apoio ao empreendedorismo, como as aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, programas de pré-incubação, pré-aceleração e pós-aceleração, entre outros.

Considera também, que atualmente existe um consenso entre os especialistas de que é preciso criar no Brasil um programa nacional de apoio à empreendimentos inovadores em estágios muito iniciais, como de ideação e de prototipação, que ofereça orientação e suporte ao processo de criação de startups que implementem soluções inovadoras em setores de elevado conteúdo científico e tecnológico.



**MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE  
APOIO À GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS  
INOVADORES – CENTELHA II**

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

Tal como o primeiro ciclo do Centelha, o Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA II deverá ser executado de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações - MCTI e das agências federais de fomento.

Nesta perspectiva, observa-se o lançamento da Carta Convite FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – 06/2020, a FINEP selecionará parceiros estaduais com o objetivo de alcançar e reforçar a estruturação e a consolidação dos Sistemas Estaduais de Inovação em consonância com as estratégias do Sistema Nacional de Inovação. Esta seleção permitirá também a otimização, integração e descentralização de recursos de subvenção econômica voltados à inovação, aumentando a capilaridade dos programas de concessão de recursos de subvenção às empresas brasileiras, com faturamento anual bruto de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), criadas e formalizadas a partir do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA II ou empresas com até 12 meses de criação, contados a partir do lançamento dos respectivos editais pelo Parceiro.

## **2. Edital de Chamamento Público nº 06/2020 do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**

O Edital de Chamamento Público promovido pelo MCTI buscará selecionar instituição que auxiliará na implementação do Programa. A instituição selecionada pelo MCTI oferecerá metodologia consolidada para a execução do programa em diferentes Unidades da Federação (UF), disponibilizará sistema web próprio (plataforma tecnológica on line) para a operação das atividades de submissão, avaliação e seleção de propostas de negócios, e para o acompanhamento das startups apoiadas, com identidade visual customizada para cada UF, e manterá a operacionalidade do sistema.

Desta forma, para o bom andamento do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA II, os Parceiros Operacionais selecionados pela FINEP precisarão promover o alinhamento de suas práticas à metodologia repassada.



## MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS INOVADORES – CENTELHA II

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

A instituição selecionada pelo MCTI dará suporte aos parceiros operacionais estaduais no processo de planejamento do programa em cada UF, visando promover o alinhamento das operações estaduais com a estratégia nacional de implementação do programa.

A capacitação das equipes locais que irão operar o programa nos estados, o atendimento e suporte aos Parceiros Operacionais estaduais e/ou equipes locais para a operação do programa, o monitoramento dos resultados do programa nas UF, além da proposição de melhorias para as próximas edições do programa se somam às atribuições da selecionada instituição.

### 3. Objetivos e diretrizes estratégicas do Programa Centelha II

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA II visa contribuir para:

- i. disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- ii. promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o País;
- iii. incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- iv. incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- v. ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- vi. estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- vii. melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA II:



## MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO EMPREENDEIMENTOS INOVADORES – CENTELHA II

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

- viii. incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no Programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- ix. executar o Programa de forma descentralizada, em parceria com os governos estaduais e distrital, preferencialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs);
- x. promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do Programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- xi. empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do Programa em nível estadual;
- xii. fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e às FAPs para a implementação do Programa em nível estadual;
- xiii. priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico, em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação; e
- xiv. inserir o Programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

### 4. Da Execução do Programa

#### 4.1. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI e FINEP

O Programa será executado descentralizadamente, por meio de parceiros previamente cadastrados, selecionados a partir da Carta Convite FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDEIMENTOS INOVADORES – PROGRAMA CENTELHA II 06/2020 e terá apoio à técnico e financeiro.

O apoio técnico do MCTI se dará por meio do repasse de metodologias, orientações e suporte para a implementação e gestão do programa em nível estadual ou distrital.



**MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE  
APOIO À GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS  
INOVADORES – CENTELHA II**

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

O apoio financeiro do MCTI, por meio da FINEP, se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica a serem alocados em empresas brasileiras, com faturamento anual bruto de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), criadas e formalizadas a partir do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA II ou empresas com até 12 meses de criação, contados a partir do lançamento dos respectivos editais pelo Parceiro.

Desta forma, a FINEP além de promover a seleção, por meio de chamamento público, dos parceiros operacionais responsáveis pela implementação do programa em nível estadual irá repassar para os parceiros operacionais estaduais os recursos destinados à subvenção econômica, visando descentralizar a atuação da agência no apoio às atividades de empreendedorismo inovador, desenvolvimento tecnológico e inovação nas empresas selecionadas pelo programa e realizará o acompanhamento e a avaliação da execução dos instrumentos firmados com os parceiros operacionais estaduais do programa.

Nesta edição, a FINEP também disponibilizará recursos de Ação Transversal, cuja função é ajudar o a estruturar, organizar e capacitar parceiros nos diversos estados da federação para operar o programa CENTELHA II. Esta ação será implementada por meio do estabelecimento de Convênios a serem firmados entre a FINEP e os Parceiros selecionados,

#### **4.2. Unidades da Federação**

Compete às unidades da federação interessadas em participar do Programa Nacional de Apoio à Geração Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha II:

- i. submeter proposta no âmbito das chamadas públicas lançadas pela FINEP para a seleção dos parceiros operacionais responsáveis pela condução do Programa em nível estadual;
- ii. elaborar plano de gestão e implementação do Programa em nível estadual, de acordo com as diretrizes e orientações do MCTI;
- iii. seguir as normas, diretrizes e orientações estabelecidas pelo MCTI e pelas agências federais de fomento para a implementação e gestão do Programa.



## MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO EMPREENDEMENTOS INOVADORES – CENTELHA II

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

### **5. Promoção da seleção, por meio de chamamento público, dos parceiros operacionais responsáveis pela implementação do programa em nível estadual**

#### **5.1. Seleção dos parceiros operacionais - Elegibilidade**

O programa prevê a possibilidade de participação na qualidade de proponente, executor ou interveniente de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, preferencialmente Fundação de Amparo à Pesquisa. A instituição executora principal deverá demonstrar capacidade em:

- i) entender as vocações empreendedoras do Estado, de forma a poder relacionar com as tendências locais, permitindo assim a construção de rede de relacionamento para fomento e captação de empreendimentos inovadores;
- ii) articular com os diversos atores que irão constituir a rede, visando a divulgação e captação dos empreendimentos a serem apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA II, através de eventos estaduais, palestras, oficinas de atendimento e demais ações da capacitação visando a oferecer às empresas interessadas orientações para o desenvolvimento do projeto, capacitação do empreendedor e possível acesso à primeira comercialização;
- iii) realizar os processos de seleção, contratação e acompanhamento dos projetos, atuando em nome da FINEP no repasse dos recursos da Subvenção Econômica, conforme as orientações a serem emitidas pela Finep, inclusive em relação aos prazos máximos para lançamento dos editais pelos parceiros, aporte de contrapartida financeira e contratação dos projetos.

#### **5.2. Etapas do processo de seleção dos parceiros operacionais responsáveis pela implementação do programa em nível estadual**

Os parceiros operacionais serão selecionados através de carta-convite direcionada aos governos estaduais que terão a responsabilidade da indicação e submissão de apenas uma proposta.

*É importante ressaltar que no momento do envio dos FAPs, a instituição deverá encaminhar eletronicamente carta ou manifestação assinada pelo governo do estado com a respectiva indicação.*



**MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE  
APOIO À GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS  
INOVADORES – CENTELHA II**

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

O processo de seleção é constituído de quatro etapas, sendo estas: enquadramento, avaliação de mérito, análise técnico-jurídica e deliberação.

Na etapa de enquadramento os projetos serão avaliados quanto às exigências formais da carta-convite.

Na etapa de avaliação de mérito, os projetos que tiverem atendido às exigências formais da carta-convite serão apreciados por analistas da FINEP que avaliarão o mérito das propostas segundo os critérios definidos na carta-convite. Ao final, serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos) para as unidades da Federação do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 3,5 (três pontos e meio) para as demais unidades da Federação.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas à análise técnico-jurídica. Nesta etapa, as propostas classificadas serão submetidas à análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicado ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a adimplência, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Carta Convite ou à legislação vigente, a proposta será eliminada. As propostas recomendadas na análise técnico-jurídica serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Ao final, após a seleção e contratação, os parceiros descentralizados selecionados terão delegação da FINEP para realizar todas as atividades operacionais inerentes ao processo, incluindo fomento, análise e seleção das propostas, contratação, liberação dos recursos, acompanhamento físico e financeiro com a prestação de contas, assegurando o foco nos projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico.

### 5.3. Características da Proposta

Os Planos de Trabalho deverão obrigatoriamente abranger os seguintes tópicos:

- a) Plano de estabelecimento de redes de atores, visando ampliar a divulgação, prospecção e captação de ideias com potencial de tornarem-se projetos de empreendimentos inovadores no Estado. Neste quesito, é fundamental que se definam os participantes da rede de atores com suas principais atribuições;
- b) Plano de metas e valores de contratação de empresas a serem apoiadas;
- c) Definição de temas estaduais para apoio do empreendedorismo inovador, apresentando pesquisa que comprove as suas respectivas relevâncias para o Estado;
- d) Plano de capacitação dos empreendedores visando ao desenvolvimento do projeto;
- e) Plano de aceleração do empreendimento, visando a sua potencial comercialização;
- f) Infraestrutura operacional, equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para dar suporte às empresas candidatas;
- g) Infraestrutura operacional, sistemas de apoio e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para realização da análise dos projetos enviados, respeitando as orientações e os critérios emanados pela FINEP;
- h) Infraestrutura operacional e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para avaliação jurídica e contratação das empresas candidatas;
- i) Infraestrutura operacional e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução físico-financeira, prestação de contas e encerramento dos projetos;
- j) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas;

As propostas a serem enviadas para a FINEP conterão planos de trabalho que obrigatoriamente deverão abranger os tópicos abaixo que serão analisados conforme os critérios estabelecidos na carta convite:

Tópicos	Critérios
---------	-----------

Qualidade geral da proposta	Descrição de forma clara e sucinta do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos, com ênfase no encadeamento, na coerência e na real possibilidade de atingimento do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos pretendidos.
	Histórico resumido das instituições participantes em programas anteriores da FINEP como, por exemplo, PAPPE Subvenção, PAPPE Integração, PRIME, TECNOVA, CENTELHA I
	Capacidade de atingir a meta de empresas a ser contratada
Grau de estruturação e articulação junto a atores do sistema de inovação, incluindo incubadoras e ICT's estaduais	Apresentação dos possíveis parceiros que integrarão o projeto, destacando as competências para a execução do plano de trabalho proposto
	Plano de estabelecimento de redes de atores visando ampliar a divulgação, prospecção e captação de ideias com potencial de tornarem-se projetos de empreendimentos inovadores no Estado, com ênfase na definição dos participantes da rede de atores com suas principais atribuições
	Definição de temas estaduais para apoio do empreendedorismo inovador, apresentando pesquisa que comprove as suas respectivas relevâncias para o Estado.
	Apresentação de estudo com identificação do público alvo, setores econômicos e regiões de abrangência, temas nacionais e regionais a serem priorizados é de grande importância.
Plano de trabalho para divulgação, prospecção e captação de projetos de inovação tecnológica de ideias que venham a se tornar empresas	Estratégias de Promoção e divulgação do edital (Plano de fomento e divulgação com os principais meios a serem utilizados);
	Mapeamento da demanda potencial de clientes (Estudo com identificação do público alvo, setores econômicos e regiões de abrangência, temas nacionais e regionais a serem priorizados);
	Estratégia para captação das empresas (Conjunto de atividades e infra-estrutura operacional e de sistemas para captação das empresas);
	Plano de trabalho para avaliação e julgamento dos projetos (Conjunto de critérios para seleção das propostas: mercado, inovação tecnológica e empresarial. Equipes e infra-estrutura para análise e seleção dos projetos, Apresentação da metodologia para avaliar as ideias, respectivos planos de negócio, orçamento dos projetos e sua viabilidade, e formalização das empresas)
Qualificação profissional e dedicação da equipe a ser disponibilizada para treinamento, monitoramento, mentoring e acompanhamento das futuras empresas	Apresentação da equipe disponível para suporte às ideias potencialmente inovadoras, desde o momento da apresentação ao programa até a manifestação do real interesse em participar por parte das empresas. Exemplo: Pessoal disponível para: suporte a atividades/serviços técnicos a serem prestados às empresas candidatas/selecionadas, manutenção da infra-estrutura operacional disponível; suporte jurídico e bem como acompanhamento físico, financeiro e prestação de contas das empresas, aplicação/manutenção de metodologia para gestão, análise e consolidação dos resultados a serem alcançados; Pessoal disponível para elaboração/manutenção de: Plano de capacitação dos empreendedores visando ao desenvolvimento do projeto, Plano de aceleração do empreendimento, visando a sua potencial comercialização.
	Apresentação da infraestrutura operacional, disponibilizando equipe executora com curriculum vitae e indicação da dedicação de cada integrante para dar suporte às empresas candidatas, bem como, ao acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução físico-financeira, prestação de contas e encerramento dos projetos;
<b>Tópicos</b>	<b>Crítérios</b>

Qualidade da infraestrutura operacional, para treinamento, monitoramento, mentoring e sistemas de apoio e acompanhamento das futuras empresas.	Apresentação das condições para suporte às ideias potencialmente inovadoras candidatas, desde o momento da apresentação do programa até a manifestação do real interesse em participar por parte das empresas. Exemplo: Atividades, tipos de serviços a serem prestados às empresas candidatas e infra-estrutura operacional disponível;
	Conjunto de atividades e infra-estrutura operacional, jurídica e de sistemas para acompanhamento físico, financeiro e prestação de contas das empresas, bem como metodologia para gestão, análise e consolidação dos resultados a serem alcançados;
	Apresentação da descrição de forma clara dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas (Especificação dos tipos de serviços de consultoria colocados à disposição das empresas que facilitem a implementação dos seus planos de negócios – ex.: suporte à revisão do plano de negócios, gestão da produção, serviços de tecnologia industrial básica, captação de investimentos, etc.,
	Plano de capacitação dos empreendedores visando ao desenvolvimento do projeto,
	Plano de aceleração do empreendimento, visando a sua potencial comercialização,
	Infraestrutura operacional - equipe dedicada para dar suporte às empresas candidatas,
	Infraestrutura operacional - equipe dedicada para acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução físico-financeira, prestação de contas e encerramento dos projetos).
Histórico e experiência no apoio ao ecossistema de Inovação voltado ao empreendedorismo inovador	Histórico resumido das instituições participantes em programas anteriores da FINEP como por exemplo PAPPE Subvenção, PAPPE Integração, PRIME, TECNOVA e CENTELHA I. Apresentando conhecimento público alvo, setores econômicos e regiões de abrangência, temas nacionais e regionais a serem priorizados bem como o número total de empresas que deverão ser apoiadas levando em conta experiências prévias em programas similares, ex: PAPPE Subvenção, PAPPE Integração, Prime e CENTELHA I.

#### 5.4. Recursos Financeiros

Serão destinados exclusivamente recursos de subvenção econômica, em até **R\$ 54.000.000,00** (cinquenta e quatro milhões), a serem repassados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de **até R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) criadas a partir do programa ou com **até 12** meses de criação, contados a partir do lançamento do respectivo edital pelo Parceiro.

A alocação dos recursos de Subvenção Econômica a serem repassados para os Parceiros para apoio às empresas está limitado a até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões) de recursos oriundos da FINEP. Os projetos contratados deverão, respeitada, no mínimo, a proporção de aporte de recursos explicitada pela Carta de Salvador, conter recursos FINEP e do Estado.

Serão comprometidos ainda recursos não-reembolsáveis no valor de até **R\$ 5.400.000,00** (cinco milhões e quatrocentos mil reais) originários do FNDCT, para custear as despesas relacionadas à



## MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO EMPREENDEMENTOS INOVADORES – CENTELHA II

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

operacionalização do Parceiro. Cada proposta estadual poderá solicitar um montante limitado a R\$ 200.000,00, com intuito de apoiar a infra-estrutura e a organização dos parceiros.

Com relação às Empresas, destaca-se que o valor a ser concedido para as Empresas será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros, respeitada, no mínimo, a proporção da Carta de Salvador. As empresas deverão aportar Contrapartida Financeira equivalente a 5% (cinco) do valor recebido como Subvenção Econômica.

### 5.5. Contrapartida dos Parceiros

A contrapartida do agente regional, estadual ou local deve obedecer, no mínimo, aos critérios definidos pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI) – “Carta de Salvador”, conforme explicitado na tabela abaixo:

Proporção da Contrapartida Estadual/Grupo	
Grupo A	Proporção da Contrapartida Estadual
SP	1 x 1 de aporte do MCTI
Grupo B	Proporção da Contrapartida Estadual
MG, RJ, RS	1 x 1,5 de aporte do MCTI
Grupo C	Proporção da Contrapartida Estadual
AM, BA, CE, DF, ES, GO, MT, MS, PA, PB, PE, PR, SC	1 x 2 de aporte do MCTI
Grupo D	Proporção da Contrapartida Estadual
AL, AC, AP, MA, PI, RN, RO, RR, SE, TO	1 x 3 de aporte do MCTI

Instituições e/ou empresas participantes que venham a desempenhar o papel de interveniente co-financiador poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

### 5.6. Itens Financiáveis

No FAP referente ao contrato de transferência de recursos a instituição deverá solicitar os recursos de **subvenção** a serem repassados para as empresas através da rubrica – **Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**, bem como indicar, respeitando a carta de Salvador, os valores de



## MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO EMPREENDEMENTOS INOVADORES – CENTELHA II

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

contrapartida a serem aportados pelo parceiro, bem como seu cronograma de desembolso (em duas parcelas).

A **Ação Transversal**, no entanto, exige a apresentação das rubricas pertinentes à operacionalização do programa, de acordo com o trabalho e dimensionamento que cada parceiro julgar pertinente. O desembolso também ocorrerá em duas parcelas.

Os recursos de contrapartida deverão estar alinhados à natureza dos recursos solicitados. Ou seja, recursos de subvenção exigem contrapartida de subvenção e recursos de Ação Transversal exigem contrapartida relacionada às necessidades de operacionalização do programa (neste caso, um convênio será firmado).

### **5.7. Apresentação das Proposta – FAP**

Para a apresentação das propostas será disponibilizado um formulário eletrônico – FAP (disponível a partir de 31/08/2020). No FAP haverá dois templates para serem preenchidos: um específico para subvenção e outro específico para ação transversal. Os dois precisam ser preenchidos.

### **5.8. Processo de contratação**

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas por decisão da Diretoria Executiva da FINEP. A minuta de contrato de transferência de recursos e a minuta do convênio deverão ser assinados pelos representantes legais das Instituições participantes. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

### **5.9. Processo de Acompanhamento e Liberação de Recursos**

As atividades de acompanhamento técnico referem-se basicamente à avaliação do andamento e dos resultados das ações previstas nos planos de trabalho das instituições selecionadas. A FINEP poderá realizar visita técnica à instituição para avaliar o andamento das atividades que constam do plano de trabalho.

- A liberação dos recursos de subvenção estará condicionada ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa. Ocorrerá em duas parcelas.



**MANUAL PROGRAMA NACIONAL DE  
APOIO À GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS  
INOVADORES – CENTELHA II**

Rev. 1.0

Validade: Indeterminada

- O repasse dos recursos de Ação Transversal também ocorrerá em duas parcelas, a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do convênio; e a segunda parcela será equivalente aos 50% restantes, cuja liberação será condicionada à apresentação dos contratos firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.